



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT6-GP Nº 38/2026.

Altera o Ato TRT6-GP n.º 49/2023.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no ATO TRT6-GP n.º 49/2023 que disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Subcomitê de Inovação;

CONSIDERANDO as deliberações do Subcomitê na primeira reunião ordinária de 2026, consolidada na ata (doc. 2) juntada ao PROAD 4389/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 1º do Ato TRT6-GP n.º 49/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Este Ato disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Subcomitê de Inovação.”

Art. 2º Alterar o art. 2º do Ato TRT6-GP n.º 49/2023, que passará a vigorar nos seguintes termos:

“**Art.2º** O Subcomitê de Inovação terá os(as) seguintes integrantes:

- I** – Um(a) Desembargador(a), que atuará como Coordenador(a) do Subcomitê, indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal;
- II** – Um(a) Magistrado(a), que atuará como Vice-Coordenador(a), indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal;
- III** – Um(a) Representante da Presidência;
- IV** – Um(a) Representante da Vice-Presidência;
- V** – Um(a) Representante da Corregedoria;
- VI** – O(a) Diretor(a) da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, ou alguém por ele(a) indicado(a);
- VII** – O(a) Diretor(a) da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, ou alguém por ele(a) indicado(a);
- VIII** – Pelo menos um(a) servidor(a) da Divisão de Inovação, que atuará como Secretário(a), indicado(a) pelo(a) diretor(a) da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
- IX** – Pelo menos um(a) servidor(a) da Divisão de Inovação e Pesquisa Tecnológica,

indicado(a) pelo(a) diretor(a) da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação;

X – Pelo menos um(a) servidor(a) lotado(a) em Vara do Trabalho, indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal;

XI – Pelo menos um(a) servidor(a) lotado(a) em Gabinete de Desembargador(a), indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal;

XII – Pelo menos um(a) servidor(a) lotado(a) na Escola Judicial, indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Diretor(a) da Escola Judicial;

XIII – Pelo menos um(a) servidor(a) lotado(a) em unidade administrativa do Tribunal, diversa das já mencionadas nos demais incisos, indicado(a) pelo(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal.

§ 1º Os(as) integrantes do Subcomitê serão designados(as) pela Presidência, mediante Portaria.

§ 2º As reuniões do Subcomitê somente ocorrerão depois de publicada a Portaria nominal de seus(suas) integrantes.

§ 3º Os(as) integrantes designados(as) exercerão as atividades estabelecidas neste Ato sem prejuízo das atuais atribuições.

§ 4º Os(as) servidores(as) integrantes do Subcomitê de Inovação deverão ter realizado formação como laboratoristas, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou realizá-la no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua designação, exceto os(as) magistrados integrantes, que, preferencialmente, terão a referida formação.”

Art. 3º Alterar o *caput* e os incisos II e III, e inserir os incisos IV e V ao art. 3º do Ato TRT6-GP n.º 49/2023, nos seguintes termos:

“**Art. 3º** Compete ao Subcomitê de Inovação:

[...]

II – a gestão estratégica do Manguelab - Laboratório de Inovação do TRT-6, criado pelo Ato TRT6-GP 423/2021;

III – fomentar atividades e aprovar ações e aquisições do Manguelab - Laboratório de Inovação do TRT6;

IV – dar apoio às atividades do Programa, propondo e/ou coordenando as ações e os projetos relacionados à inovação e à integração da Agenda 2030;

V – definir estratégias e planos de ação, assim como buscar parceiros para as atividades estratégicas do Manguelab - Laboratório de Inovação do TRT-6.”

Art. 4º Revogar o art. 4º do Ato TRT6-GP n.º 49/2023.

Art. 5º Alterar o *caput* e o inciso II do art. 5º do Ato TRT6-GP n.º 49/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Cabe ao(à) Coordenador(a) do Subcomitê de Inovação:

[...]

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) vice-coordenador(a); [...].”

Art. 6º Alterar os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 6º do Ato TRT6-GP n.º 49/2023, que passam a ter com a seguinte redação:

“**Art. 6º** [...]

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à mencionada Unidade de Apoio Executivo: [...]

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE:

[...]

III – dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado de eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo colegiado; e

V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).”

Art. 7º Alterar o *caput*, § 1º e § 3º do art. 7º do Ato TRT6-GP n.º 49/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** O Subcomitê de Inovação reunir-se-á ordinariamente a cada 4 (quatro) meses, ao passo que as reuniões extraordinárias ocorrerão quando necessárias, de forma presencial, telepresencial ou híbrida, a critério do(a) coordenador(a), a cada convocação.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

[...]

§ 3º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu(sua) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.”

Art. 8º Alterar o art. 10 do Ato TRT6-GP n.º 49/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10.** Para instalar-se reunião do Subcomitê de Inovação, será exigido o *quorum* de metade mais um dos integrantes, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).”

Art. 9º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Republica-se o Ato TRT6-GP n.º 49/2023, consolidando as alterações ora promovidas.

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
Desembargador Presidente do TRT da 6ª Região